

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2018 (SRP)
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO SEI Nº 19.00.6150.0000643/2018-25
UASG - 590001

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 3A/2018

Aos 20 de julho de 2018, no CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO-CNMP, localizado no SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília – DF, o órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e dos Decretos nºs 5.450/2005, 7.892/2013, 8.250/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas consolidadas na Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União, referentes ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, homologado pelo Sr. Ordenador de Despesas às fls. do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para o eventual fornecimento de carimbos, borrachas e refis, na modalidade de pregão eletrônico com sistema de registro de preços, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi declarada vencedora no certame acima numerado.

Lote nº 01

Fornecedor Registrado: VCS COMERCIO E SERVICOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA

CNPJ: 09.252.432/0001-64

Endereço: C-09 Lote 04 Loja 01 – Taguatinga – DF – CEP 72.010-090

Fone/Fax: 61 – 3561 0206

E-mail: vcseletrica@gmail.com



CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Aquisição de carimbos, borrachas e refis, para atender às necessidades do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Procuradoria-Geral da República (PGR), Procuradoria Regional da República 1º Região (PRR1), Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF) e Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e das cláusulas e condições estabelecidas do Edital do Pregão nº 12/2018 do CNMP.

IT.	Descrição	Quant. Total	Valor Unit. R\$
1	Carimbo Autoentintado 4911, medindo 37mm X 16mm, ou similar – Completo	925	R\$ 7,10
2	Carimbo Autoentintado 4912, medindo 46mm X 17mm, ou similar – Completo	360	R\$ 8,50
3	Carimbo Autoentintado 4913, medindo 57mm X 21mm, ou similar – Completo	146	R\$ 10,00
4	Carimbo Autoentintado 4915, medindo 69mm X 24mm, ou similar – Completo	92	R\$ 20,00
5	Carimbo Autoentintado 4926, medindo 74mm X 37mm, ou similar – Completo	195	R\$ 25,00
6	Carimbo Autoentintado 4927, medindo 59mm X 39mm, ou similar – Completo	127	R\$ 22,00
7	Carimbo Autoentintado 4924, medindo 39mm X 39mm, ou similar – Completo	51	R\$ 20,00
8	Carimbo Autoentintado R-30, medindo 29mm de diâmetro ou similar – Completo	55	R\$ 20,00
9	Carimbo Autoentintado R-24, medindo 24mm de diâmetro ou similar – Completo	110	R\$ 20,00
10	Carimbo Auto-entintado R-40, medindo 40mm de diâmetro ou similar – Completo	40	R\$ 25,00
11	Carimbo Autoentintado DATADOR, medindo 42mm X 42mm, com Texto na borracha, ou similar – Completo	49	R\$ 27,00
12	REFIL para Carimbo Autoentintado 4911, medindo 37mm X 16mm. Cores de referência: azul, preta e vermelha	205	R\$ 5,50
13	REFIL para Carimbo Autoentintado 4912, medindo 46mm X 17mm. Cores de referência: azul, preta e vermelha	130	R\$ 6,01
14	REFIL para Carimbo Autoentintado 4913, medindo 57mm X 21mm. Cores de referência: azul, preta e vermelha	83	R\$ 6,00
15	REFIL para Carimbo Autoentintado 4915, medindo 69mm X 24mm. Cores de referência: azul, preta e vermelha	45	R\$ 8,00



IT.	Descrição	Quant. Total	Valor Unit. RS
16	REFIL para Carimbo Autoentintado 4926, medindo 74mm X 37mm. Cores de referência: azul, preta e vermelha	97	RS 9,00
17	REFIL para Carimbo Autoentintado 4927, medindo 59mm X 39mm. Cores de referência: azul, preta e vermelha	82	RS 10,00
18	REFIL para Carimbo Autoentintado 4924, medindo 39mm X 39mm. Cores de referência: azul, preta e vermelha	48	RS 8,00
19	REFIL para Carimbo Autoentintado R-24, medindo 24mm de diâmetro. Cores de referência: azul, preta e vermelha	60	RS 8,00
20	REFIL para Carimbo Autoentintado R-30, medindo 29mm de diâmetro. Cores de referência: azul, preta e vermelha	60	RS 10,00
21	REFIL para Carimbo Autoentintado R-40, medindo 40mm de diâmetro. Cores de referência: azul, preta e vermelha	40	RS 10,00
22	REFIL para Carimbo Autoentintado DATADOR, medindo 42mm X 42mm. Cores de referência: azul, preta e vermelha	54	RS 10,00
23	BORRACHA com Adesivo Autocolante para Carimbos Auto-entintados 4910, 4911, 4912, 4913, R-24, R-30 e R-40. <i>Obs.: O serviço envolve, em momento anterior a entrega da borracha, a coleta do equipamento de carimbo a ter a borracha substituída e sua devolução com a borracha nova devidamente instalada.</i>	605	RS 3,00
24	BORRACHA com Adesivo Autocolante para Carimbos Auto-entintados 4915, 4924, 4926, 4927 e DATADOR <i>Obs.: O serviço envolve, em momento anterior a entrega da borracha, a coleta do equipamento de carimbo a ter a borracha substituída e sua devolução com a borracha nova devidamente instalada.</i>	201	RS 4,00
25	Frascos de TINTA destinada exclusivamente para carimbos autoentintados – frasco contendo 28 (vinte e oito) mililitros a 30 (trinta) mililitros, composta de corantes orgânicos, glicol e água, prazo de validade indeterminado, acondicionado em embalagem própria. A quantidade, os componentes e o prazo de validade deverão estar descritos nos rótulos dos frascos dos produtos. Cores de referência: azul, preta e vermelha	30	RS 10,00

IT.	Descrição	Quant. Total	Valor Unit. R\$
26	<p>Placa de texto (suporte em <i>Nyloprint</i>) para carimbo numerador em metal, automático, autoentintado, modelo Reiner D28B ou similar, medindo 30,5mm x 19,0 mm, com 06 (seis) dígitos e altura do carácter medindo 04(quatro) mm, conforme modelo a ser definido pela Contratante quando da solicitação.</p> <p>Obs.: Os dizeres a constar na placa, em letras/números <i>block/antiqua</i>, deverão ser posicionados na parte superior central, e, logo abaixo, alinhados à margem esquerda deve conter a inscrição fls.:, a qual antecederá à numeração gerada pelo carimbo.</p> <p><i>A respectiva placa de texto com os dizeres do carimbo deverá ser fixada pela Contratada no local próprio da estrutura em metal do carimbo numerador fornecido pela Contratante.</i></p>	20	R\$ 100,00
27	Carimbo numerador automático em metal, autoentintado, com placa de texto medindo 30,5 x 19,00 mm, com 06 (seis) dígitos e altura do carácter med. 4 mm, que permita regular a quantidade de dígitos que aparecem na carimbagem, com qualidade igual ou superior ao REINER D28b, com inscrição na parte superior central da placa de texto com no máximo 15 (quinze) caracteres.	10	R\$ 550,00
28	REFIL modelo D28-preto compatível com carimbo REINER, modelo D28b, ou similar com a placa de texto medindo aproximadamente 35mm x 19mm.	30	R\$ 35,00
Valor Total			R\$ 45.572,30

CLÁUSULA II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo CNMP para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CNMP não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas nos itens 15 – Das Sanções Administrativas e 16 – Tabela de Penalidades do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3.2 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

3.3 As penalidades previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

3.4 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.



3.5 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

3.6 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

3.7 Da aplicação das penas definidas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

3.8 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

3.9 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

3.10 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo CNMP.

4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 12/2018.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 19/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 19/2017, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega do objeto desta licitação obedecerá ao disposto no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

CLÁUSULA VI – DO RECEBIMENTO

6.1 O recebimento e aceitação do objeto deste Pregão obedecerão ao disposto no Anexo I do Edital - Termo de Referência .

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado a favor do licitante vencedor nos termos especificados no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

8.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Ordenador de Despesa do CNMP.

8.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretário de Administração do CNMP.

8.3 As autorizações para adesão a Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Ordenador de Despesa do CNMP.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;

9.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;

9.3 Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, os materiais:

a) que não estiverem em conformidade com as especificações;

b) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade.

9.4 Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao CNMP ou a terceiros, decorrentes de:

- a) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
- b) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.

9.5 Acordar com a CONTRATANTE a data e a hora de entrega integral do material, para recebimento pela Seção de Material e Patrimônio (SEMAT) do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. O fornecimento parcelado poderá ser admitido em situações especiais, a critério da Administração, mediante solicitação formal da Contratada. A aceitação, por parte da Administração, do fornecimento parcelado, não gera direito a recebimento parcial pela Contratada, sendo o pagamento efetuado após o recebimento definitivo do quantitativo total dos materiais;

9.6 Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

9.7 Observar as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE em suas dependências;

9.8 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

10.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo e no Edital de licitação;

10.3 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

10.4 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais ora contratados;

10.5 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

10.6 Devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;

10.7 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;



10.8 Receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no Edital de licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata o edital do Pregão nº 12/2018 e seus anexos e a proposta da empresa: **VCS COMERCIO E SERVICOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA**, classificada no certame supra numerado.

11.2. Fica eleito o foro de Brasília - DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto 7.982/2013, Decreto 8.250/2014 e demais normas aplicáveis.

Brasília, 20 de julho 2018.



FABIANO
FABIANO G. S. de Lima
Pregoeira/CPL
CNPJ



VALDEMIR ARAUJO VIEIRA

RG / CPF

RG: 1.236.202-SSP/DF
CPF: 538.165.951-20

